



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023-PMPB

O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, Estado do Pará, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 05.149.158/0001-41, sediada à AV. JOÃO GOMES PEDROSA, N.º 500 – CENTRO – PEIXE-BOI – PARÁ – BRASIL – CEP – 68734-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, torna público que, por meio de seu Pregoeiro designado pelo Portaria n.º 011/2023/GP/PMPB de 04 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, tudo em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal n.º. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, Instrução Normativa n.º 03, de 09/11/2018, Acórdão TCU 1872/2018 e subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA

Data da sessão: 22/09/2023

Horário: 09:00h

Local: www.comprasnet.gov.br

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

O presente Processo Licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA DO FABRICANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

1.1. A licitação será realizada com participação aberta, para todos os itens/lotes constantes na tabela presente no termo de referência anexo I.

1.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI.

1.3. Será participante o seguinte órgão:

1.3.1. Secretária Municipal de Educação;

1.3.2. Secretaria Municipal de Saúde,

1.3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.3.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Av. João Gomes Pedrosa, n.º. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.comprasnet.gov.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03 de 26/04/2018.

4.4.4. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação apresentados.

5.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item anterior deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1. Valor unitário e total do item;

5.8.2. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

dos bens.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os documentos que compõem a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, nadata, horário e local, indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Será aplicado ao certame o modo de disputa aberto, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o totaldo ITEM, com variação percentual e considerando o intervalo mínimo entre lances de 1% (um por cento), nos termos do Inc. III, Art. 14, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gerenciador do sistema.

6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o disposto no § 3º, do Art. 30 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada considerando o prazo previsto de dez minutos aplicado ao modo de disputa aberto, Art. 32, do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Para verificação do valor inexecutável o pregoeiro utilizará o artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, conforme previsto no Decreto Federal 10.024/2019, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Na situação prevista no subitem 7.8, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e, assim, sucessivamente e na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 21º e 23º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

8.2.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item anterior.

8.2.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados nos termos do disposto Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.3. Os licitantes **QUE NÃO** estiverem cadastrados ou regulares no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).

8.4.9. Alvará de Localização.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas juntamente com QSA;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em conjunto com a CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.9. caso o licitante detentor do MAIOR DESCONTO seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados ou regulares no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias;

8.6.2. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf.jus.br/sjxx/);

8.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com a Certidão de Habilitação Profissional e Certidão negativa de Débitos do Contador, emitido pela internet na sua devida validade;

8.6.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.5. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} &= \text{LG} = \dots; \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} &= \text{Total} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

8.6.6. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial pela empresa.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- 8.7.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de 01 (UM) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de suas respectivas notas fiscais.
- 8.7.1.1 Fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal.
- 8.7.3 . Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:
- 8.7.3.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 8.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação – CPL /PEIXE-BOI, Situada à Av. João Gomes Pedrosa, nº 500 - Centro, Peixe-Boi - PA, no prazo de 03 (três) dias úteis.**
- 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será convocada para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- 8.9.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 8.10. O licitante em situação irregular no SICAF deverá apresentar todos os documentos de habilitação listados no presente Edital, para participar da presente licitação.
- 8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final e, se necessário, conforme o que dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019, os documentos complementares do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas**, via anexo do sistema (www.portalcomprasnet.gov.br) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e a proposta deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **20 (vinte)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, istoé, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio dosistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três)** dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, será convocado o licitante queaceitou em fazer parte do Cadastro de Reserva fornecendo o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

12.2. A Prefeitura Municipal de Peixe-Boi convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, através de mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail fornecido pelo licitante vencedor.

12.2.1. O prazo previsto no item **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

12.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito,
Av. João Gomes Pedrosa, n°. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

12.5. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

12.6. Caberá ao órgão participante a manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda obedecer aos critérios estabelecidos na legislação.

12.7. A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

12.8. A assinatura da Ata do Registro de Preços pela empresa licitante deverá ser realizada através de assinatura digital do e-CPF do representante da empresa ou do e-CNPJ da mesma.

12.9 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, a qual se destina o objeto licitado.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

13.3 As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

13.3.1 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

13.3.2 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC**).

15.2. O primeiro reajuste somente poderá ser concedido após 12 meses, **contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que ele se refere.**

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, na forma dos art. 20 e art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Peixe-Boi reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7ª da Lei nº 10.520/02;

18.1.5. Presentes motivadas razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeiramente pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

20.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

20.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada via sistema no Portal de Compras no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no Edital.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas presentes no sistema de compras utilizado para a realização do pregão, prevalecerão as especificações constantes no termo de referência

22.10. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.prefeituradepeixe-boi.pa.gov.br

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.11.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.11.3. Anexo III – Minuta de contrato.

PEIXE-BOI, 05 de SETEMBRO de 2023.

.....
ANTONIO HARLLEN DE SOUZA BASTOS
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA DO FABRICANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ECESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI.

1.2 Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS da frota da Prefeitura Municipal e Secretarias Agregadas do município de Peixe-Boi-PA, conforme discriminado;

1.3 O fornecimento parcelado de peças com base na tabela de preço das montadoras e revendedoras, com pronta entrega.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Por se tratar de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, o certame em tela deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, encontrando amparo na Lei nº 10.520/2002, e nos Decretos nº 3.555/2000 e Nº 5.450/2005, e aplicando-se ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

3 - EXIGÊNCIAS

3.1. - O valor máximo aceitável da hora trabalhada, determinada pela Prefeitura Municipal e Secretarias Agregadas do município de Peixe-Boi-PA, será de R\$ 150,00 (Com maior desconto sobre o valor mencionado) para serviço nos veículos e micro veículos.

4 - QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADOS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITENS	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde.	Unitário 12 meses	V. Total sem descontos 12	Desconto concedido Inicial	V. Total
SECRETARIA DE OBRAS / SECRETARIA DE AGRICULTURA / MÁQUINAS PESDAS							
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = RETROESCAVADEIRA CASE 580N FROTA PRÓPRIA . = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	%	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = RETROESCAVADEIRA CASE 580N FROTA PRÓPRIA	H/T	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	%	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PATROL, CATERPILAR120K, FROTA PRÓPRIA . = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	%	
4	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PATROL, CATERPILAR120K, FROTA PRÓPRIA	H/T	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	%	
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PÁ CARREGADEIRA, CASE W20E FROTA PRÓPRIA . = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	%	
6	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PÁ CARREGADEIRA, CASE W20E, FROTA PRÓPRIA	H/T	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	%	
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: . = TRATOR NEW HOLLAND, PD 7630, FROTA PRÓPRIA, = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	%	
8	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = TRATOR NEW HOLLAND, PD 7630, FROTA PRÓPRIA	H/T	265	R\$ 150,00	R\$ 39.750,00	%	
9	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = TRATOR NEW HOLLAND, TL 75, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	%	
10	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = TRATOR NEW HOLLAND, TL 75, FROTA PRÓPRIA	H/T	265	R\$ 150,00	R\$ 39.750,00	%	



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = TRATOR NEW HOLLAND, TT 4.75, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	%	
12	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = TRATOR NEW HOLLAND, TT 4.75, FROTA PRÓPRIA	H/T	265	R\$ 150,00	R\$ 39.750,00	%	
13	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = TRATOR JS, U 80, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	%	
14	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = TRATOR JS, U 80, FROTA PRÓPRIA	H/T	265	R\$ 150,00	R\$ 39.750,00	%	
15	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW/26.280 CRM 6X4 = 2013/2014, OTH 2394, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	%	
16	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW/26.280 CRM 6X4 = 2013/2014, OTH 2394, FROTA PRÓPRIA	H/T	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	%	
17	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW/13.180 EURO3 WORKER = 2010/2010, NSI 3113, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	%	
18	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE,	H/T	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	%	



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

	VW/13.180 EURO3 WORKER = 2010/2010, NSI 3113, FROTA PRÓPRIA						
19	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW/13.790 WORKER, QDR 6827, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	%	
20	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW/13.790 WORKER, QDR 6827, FROTA PRÓPRIA	H/T	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	%	
21	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA, FORD/CARGO 712 = 2011/2012, OBT 0689, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	%	
22	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA, FORD/CARGO 712 = 2011/2012, OBT 0689, FROTA PRÓPRIA	H/T	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	%	
23	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA, FORD/CARGO 816 = 2018/2019, QEN 6816, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	%	
24	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA, FORD/CARGO 816 = 2018/2019, QEN 6816, FROTA PRÓPRIA	H/T	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	%	
25	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA , vW/9.170 DRC 4X2, RWL 4F34, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	%	



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

26	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA, vW/9.170, DRC 4X2, RWL 4F34, FROTA PRÓPRIA	H/T	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	%	
27	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PÁ CARREGADEIRA, XCMG LW300KV, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	%	
28	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PÁ CARREGADEIRA, XCMG LW300KV, FROTA PRÓPRIA	H/T	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	%	
SECRETARIA DE SAÚDE							
29	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = AMBULÂNCIA, FIAT/FIORINO = 2019/2019, QVD 5096, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	%	
30	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = AMBULÂNCIA, FIAT/FIORINO = 2019/2019, QVD 5096, FROTA PRÓPRIA	H/T	265	R\$ 150,00	R\$ 39.750,00	%	
31	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = AMBULÂNCIA, FIAT/DUCATO = 2019/2019, QVC 9035, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	%	
32	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = AMBULÂNCIA, FIAT/DUCATO = 2019/2019, QVC 9035, FROTA PRÓPRIA	H/T	265	R\$ 150,00	R\$ 39.750,00	%	
33	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = AMBULÂNCIA, FIAT/DUBLO = 2016/2016, QDM 6537, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	%	



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

34	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = AMBULÂNCIA, FIAT/DUBLO = 2016/2016, QDM 6537, FROTA PRÓPRIA	H/T	265	R\$ 150,00	R\$ 39.750,00	%	
35	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMOVEL, FIAT/PALIO = 2017/2017, QEA 3634, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	%	
36	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMOVEL, FIAT/PALIO = 2017/2017, QEA 3634, FROTA PRÓPRIA	H/T	133	R\$ 150,00	R\$ 19.950,00	%	
37	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMOVEL, FIAT/SIENA = 2012/2012, OFJ 8483, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	%	
38	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMOVEL, FIAT/SIENA = 2012/2012, OFJ 8483, FROTA PRÓPRIA	H/T	133	R\$ 150,00	R\$ 19.950,00	%	
39	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/CAMIONETA, MITSUBISH/L200 TRITON = 2017/2017, QEA 3674, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	%	
40	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/CAMIONETA, MITSUBISH/L200 TRITON = 2017/2017, QEA 3674, FROTA PRÓPRIA	H/T	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	%	
41	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = MICROONIBUS, RENAULT/MASTER FORMA.ES, RWQ	Peças	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	%	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

	2479, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES						
42	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = MICROONIBUS, RENAULT/MASTER FORMA.ES, RWQ 2479, FROTA PRÓPRIA	H/T	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	%	
43	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/CAMIONETA, FIAT/TORO ENDUR AT 4X4, RXB1A89, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	%	
44	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/CAMIONETA, FIAT/TORO ENDUR AT 4X4, RXB1A89, FROTA PRÓPRIA	H/T	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	%	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
45	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/DOBLO = 2011/2012, OCA 2538, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	%	
46	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/DOBLO = 2011/2012, OCA 2538, FROTA PRÓPRIA	H/T	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	%	
47	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/VEÍCULOS, VW15.190 MAN = 2013/2014, OTM 3175, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	%	
48	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/VEÍCULOS, VW15.190 MAN = 2013/2014, OTM 3175, FROTA PRÓPRIA	H/T	333	R\$ 150,00	R\$ 49.950,00	%	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

49	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/VEÍCULOS, IVECO/CITYCLASS 70C17 = 2012/2013, ODJ 2824, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	%	
50	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/VEÍCULOS, IVECO/CITYCLASS 70C17 = 2012/2013, ODJ 2824, FROTA PRÓPRIA	H/T	333	R\$ 150,00	R\$ 49.950,00	%	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
51	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/VAN, DUCATO PAB, RED 9097, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	%	
52	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/VAN, DUCATO PAB, RED 9097, FROTA PRÓPRIA	H/T	133	R\$ 150,00	R\$ 19.950,00	%	
53	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMOVEL, VW/GOL MOBSUAS, QEW 5767, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	%	
54	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMOVEL, VW/GOL MOBSUAS, QEW 5767, FROTA PRÓPRIA	H/T	133	R\$ 150,00	R\$ 19.950,00	%	
55	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMOVEL, CHEVROLET/SPIN = 2014/2014, QDI 2704, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	%	



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

56	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMÓVEL, CHEVROLET/SPIN = 2014/2014, QDI 2704, FROTA PRÓPRIA	H/T	133	R\$ 150,00	R\$ 19.950,00	%	
57	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMÓVEL, VW/GOL CADSUAS = 2019/2020, QEW 5617, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	%	
58	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMÓVEL, VW/GOL CADSUAS = 2019/2020, QEW 5617, FROTA PRÓPRIA	H/T	133	R\$ 150,00	R\$ 19.950,00	%	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
59	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMÓVEL, FORD/ECOSPORTE FSL 1.6, OTH 8722, FROTA LOCADA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	%	
60	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMÓVEL, FORD/ECOSPORTE FSL 1.6, OTH 8722, FROTA LOCADA	H/T	133	R\$ 150,00	R\$ 19.950,00	%	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
61	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/IDEIA, OCA 2568, FROTA PRÓPRIA = ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES	Peças	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	%	
62	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: = PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/IDEIA, OCA 2568, FROTA PRÓPRIA	H/T	133	R\$ 150,00	R\$ 19.950,00	%	
					R\$		
					TOTAL =	3.067.750,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A Prefeitura Municipal de Peixe-Boi prevê a realização de uma série de ações necessárias para o desenvolvimento, bom andamento da frota, melhoria na oferta dos serviços prestados, bem como continuidade daqueles que não podem sofrer por inércia da administração. Portanto necessário se faz manter a frota de veículos em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta inicial deverá ser apresentada conforme as especificações deste Termo, contendo ainda:
- 6.1.1 Declaração de estar incluído no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato;
- 6.1.3 Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, oficina mecânica especializada em manutenção dos veículos, conforme Termo de Referência, os traslados dos veículos com problemas de locomoção (Reboque e outros) dos mesmos será por conta da empresa vencedora.
- 6.1.3.1 A aferição da distância rodoviária será pela Prefeitura Municipal, obedecendo os seguintes requisitos:
- 6.1.3 Medição: realizada por meio de hodômetro do veículo pertencente à frota da Prefeitura Municipal.
- 6.2. Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Prefeitura, localizada no endereço: Avenida João Gomes Pedrosa S/N – Bairro Central – Cep 68734-000 – Peixe-Boi/Pa.
- 6.2.1. Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- 6.2.2. Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias.
- 6.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Para efeito de julgamento e assegurar a qualidade dos serviços prestados, facilitar o controle e fiscalização contratual, a relação dos veículos foi desmembrada.
- 7.2 O julgamento será pelo critério de Maior Desconto no fornecimento das peças e menor preço, referente aos valores de homem/hora trabalhada.**
- 7.3 Será julgada vencedora do Certame Licitatório, a empresa que apresentar Maior Desconto e Menor Preço por ITEM, e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e Anexos.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades.

8 - ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1 A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, conforme abaixo discriminadas:

Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- ✓ Assistência mecânica;
- ✓ Revisão periódica;
- ✓ Revisão dos sistemas elétricos;
- ✓ Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- ✓ Lubrificações gerais;
- ✓ Troca de óleo da caixa de marcha diferencial;
- ✓ Regulagem de válvula;
- ✓ Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- ✓ Regulagem de faróis;
- ✓ Serviços correlatos;
- ✓ Outros serviços que se fizerem necessários. Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:
- ✓ Assistência mecânica;
- ✓ Revisão corretiva;
- ✓ Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- ✓ Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- ✓ Reparos em bombas e bicos injetores;
- ✓ Retífica de motores em geral;
- ✓ Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais;
- ✓ Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- ✓ Desempeno e recuperação de chassis, com pinturas;
- ✓ Regulagem de válvulas;
- ✓ Retifica de virabrequins;
- ✓ Reparos em freios, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- ✓ Regulagem de motores;
- ✓ Recuperação de chaparias, com pintura e, polimento;
- ✓ Recuperação de estofamento, baús e carrocerias;
- ✓ Reparos em direções hidráulicas;
- ✓ Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- ✓ Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
- ✓ Substituição e instalação de peças e acessórios;
- ✓ Mecânica Geral: troca de óleo e lubrificantes;
- ✓ Borracharia;
- ✓ Mesa alinhadora de chassis;
- ✓ Outros serviços que se fizerem necessário.

8.2 - Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota da PMPB do município de Peixe-Boi/PA.

9 - ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

9.1 - A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina devidamente equipada.

9.2 - A oficina deverá ter locais próprios de atendimento de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, balanceamento, cambagem e carter; borracharia.

9.3 - Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento.

9.4 - A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

9.5 - A Contratada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para manutenção dos veículos, como:

- ✓ Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- ✓ Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- ✓ Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- ✓ Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- ✓ Ferramentas especiais para suspensão;
- ✓ Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, condicionador de ar,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);

- ✓ Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- ✓ Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- ✓ Equipamento para limpeza e sangria da direção hidráulica;
- ✓ Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- ✓ Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas, martelos, alicates, chaves, suportes, etc.);
- ✓ Aparelho de alinhamento computadorizado;
- ✓ Aparelho de balanceamento;
- ✓ Equipamento de cambagem de rodas traseiras e dianteiras;
- ✓ Equipamentos para cárter de rodas traseiras e dianteiras;
- ✓ Aferidor de cambagem;
- ✓ Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus e execução de remendos em pneus com e sem câmaras;
- ✓ Ferramentas em geral para retífica. 8.6 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

10.2 - Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

10.3 - Local de execução dos serviços será a oficina da Contratada, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

10.4 - Os Serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Contratante;

10.5 - Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal de Contrato devidamente credenciado pela contratante) e pela oficina;

10.6 - A Contratada, no prazo máximo de 01(um) dia após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Contratante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados;

10.7 - Deverá constar do orçamento prévio de que trata a cláusula anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;

10.8 - A Contratante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Contratante autorizará à Contratada a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;

10.9 - Contratante não concordando com a relação de serviço apresentadas pela Contratada, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão-de-obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha ocorrido;

10.10 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a Contratada deverá informar o fato ao Contratante;

10.11 - A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo Contratante, através da PMPB;

10.12 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;

10.13 - Para cada tipo de serviço realizado será aplicado o tempo-padrão pelo veículo;

10.14 - A Contratada deverá fornecer previamente ao Contratante a Tabela de Tempo-Padrão de Execução de Trabalhos;

10.15 - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já incluso no valor da mão-de-obra;

10.16 - O representante do Contratante terá livre acesso à oficina da Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

10.17 - Após a manutenção, entregar os veículos ao Departamento de Transporte da PMPB devidamente limpos, interna e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

externamente;

10.18 - Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará desta Licitação.

11 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

- ✓ Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ Prazo máximo para execução dos serviços, contando a partir da aprovação do orçamento pela PMPB;
- ✓ De funilaria – máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- ✓ De pintura – máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- ✓ De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- ✓ De vidraçaria – máximo de 02 (dois) dias úteis;
- ✓ De elétrica – máximo de 03 (três) dias úteis;
- ✓ De ar condicionado – máximo de 03 (três) dias úteis.
- ✓ Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 2, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

12 - PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados: ✓ Serviços de pintura: 03 (três) anos de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante contratado);

- ✓ Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante;
- ✓ Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;
- ✓ Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante;
- ✓ Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante Contratado.

13 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação na conformidade dos serviços com a solicitação, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

13.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação dos serviços solicitados, mediante “Termo de Aceite Definitivo”;

13.3 - Recebidos os serviços nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

13.4 - Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Setor de Transportes da PMPB.

14 – PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS

14.1 - O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) As peças estão classificadas em: GENUINA, ORIGINAL e SIMILAR;

II) As peças, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação da PMPB e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação;

III) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

IV) Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, caso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

V) O tipo de peça a ser fornecida será definida pela PMPB, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

- Considera-se peça **genuína** a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;
- Considera-se peça **original** a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- Considera-se peça **similar** a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.

VI) A aplicação de peças deverá ser feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pela Prefeitura e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;

VII) As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas à Departamento de Transporte da PMPB/PA.

VIII) Em caso de aplicação de peças ORIGINAIS e/ou OUTRAS PEÇAS, os descontos para peças originais (DPO) e o desconto para outras peças (DOP), serão originários do desconto ofertado para peças GENUÍNAS (DPG), através da seguinte regra:

TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLA DO DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPG x 1,50
Outras Peças	DOP***	DPG x 2,25

* DPG - Desconto para peças genuínas

** DPO - Desconto para peças originais

*** DOP - Desconto para outras peças

14.2 - O fornecimento de peças e acessórios e a prestação dos serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas nas:

a) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante, dos veículos constantes do presente Termo de Referência;

b) Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora), para os serviços de mão de obra.

14.3 Para aferição das horas de cada serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir como referência o tempo médio estipulado pelo fabricante, conforme a Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora).

14.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através da apresentação das Notas Fiscais da Contratada ao Setor de Transportes, acompanhada das Ordens de Serviços, dos Termos de Aceite Definitivo dos serviços realizados no mês e das certidões Negativas: Previdência Social - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no portal da Justiça do Trabalho, as Certidões Negativas de Débitos para com as fazendas Federal, emitida no portal da Receita Federal, Estadual, emitida no portal da Fazenda Estadual e Municipal, que depois de atestado a regularidade das mesmos encaminhará a referida documentação a Secretaria de finanças, para o efetivo pagamento dos serviços executados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

16- DOS QUANTITATIVOS DOS VEÍCULOS

SECRETARIA DE OBRAS / SECRETARIA DE AGRICULTURA / MÁQUINAS PESDAS			
VEÍCULO	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	ORIGEM
RETROESCAVADEIRA	CASE 580N		FROTA PRÓPRIA
PATROL	CATERPILAR120K		FROTA PRÓPRIA
PÁ CARREGADEIRA	CASE W20E		FROTA PRÓPRIA
TRATOR NEW HOLLAND	PD 7630		FROTA PRÓPRIA
TRATOR NEW HOLLAND	TL 75		FROTA PRÓPRIA
TRATOR NEW HOLLAND	TT 4.75		FROTA PRÓPRIA
TRATOR JS	U 80		FROTA PRÓPRIA
CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	VW/26.280 CRM 6X4 = 2013/2014	OTH 2394	FROTA PRÓPRIA
CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	VW/13.180 EURO3 WORKER = 2010/2010	NSI 3113	FROTA PRÓPRIA
CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	VW/13.790 WORKER	QDR 6827	FROTA PRÓPRIA
CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA	FORD/CARGO 712 = 2011/2012	OBT 0689	FROTA PRÓPRIA
CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA	FORD/CARGO 816 = 2018/2019	QEN 6816	FROTA PRÓPRIA
CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA	vW/9.170 DRC 4X2	RWL 4F34	FROTA PRÓPRIA
PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300KV		FROTA PRÓPRIA

SECRETARIA DE SAÚDE			
VEÍCULO	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	ORIGEM
AMBULÂNCIA	FIAT/FIORINO = 2019/2019	QVD 5096	FROTA PRÓPRIA
AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO = 2019/2019	QVC 9035	FROTA PRÓPRIA
AMBULÂNCIA	FIAT/DUBLO = 2016/2016	QDM 6537	FROTA PRÓPRIA
PAS/AUTOMOVEL	FIAT/PALIO = 2017/2017	QEA 3634	FROTA PRÓPRIA
PAS/AUTOMOVEL	FIAT/SIENA = 2012/2012	OFJ 8483	FROTA PRÓPRIA
PAS/CAMIONETA	MITISUBISH/L200 TRITON = 2017/2017	QEA 3674	FROTA PRÓPRIA
MICROONIBUS	RENAULT/MASTER FORMA.ES	RWQ 2479	FROTA PRÓPRIA
PAS/CAMIONETA	FIAT/TORO ENDUR AT 4X4	RXB1A89	FROTA PRÓPRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
VEÍCULO	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	ORIGEM
PAS/AUTOMOVEL	FIAT/DOBLO = 2011/2012	OCA 2538	FROTA PRÓPRIA
PAS/ÔNIBUS	VW15.190 MAN = 2013/2014	OTM 3175	FROTA PRÓPRIA
PAS/ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C17 = 2012/2013	ODJ 2824	FROTA PRÓPRIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
VEÍCULO	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	ORIGEM
PAS/VAN	DUCATO PAB	RED 9097	FROTA PRÓPRIA
PAS/AUTOMOVEL	VW/GOL MOBSUAS	QEW 5767	FROTA PRÓPRIA
PAS/AUTOMOVEL	CHEVROLET/SPIN = 2014/2014	QDI 2704	FROTA PRÓPRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

PAS/AUTOMOVEL	VW/GOL CADSUAS = 2019/2020	QEW 5617	FROTA PRÓPRIA
---------------	----------------------------	----------	---------------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
VEÍCULO	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	ORIGEM
PAS/AUTOMOVEL	FORD/ECOSPORTE FSL 1.6	OTH 8722	FROTA LOCADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
VEÍCULO	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	ORIGEM
PAS/AUTOMOVEL	FIAT/IDEIA	OCA 2568	FROTA PRÓPRIA

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 - Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante, quando da necessidade da prestação de serviço;
- 16.2 - Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da Contratada;
- 16.3 - Encaminhar à Contratada os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados da Ordem de Serviço, expedida pela PMPB, que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo a primeira via destinada à Contratada e a segunda à Prefeitura Municipal de Peixe-Boi;
- 16.4 - Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela Contratada;
- 16.5 Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios originais;
- 17.6 - Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto;
- 17.7 - Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas Ordens de Serviço expedidas pela PMPB e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;
- 17.8 - Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o pactuado contratualmente;
- 17.9 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1 - A Contratada se obriga a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão-de-obra de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade dos serviços, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 17.2 - Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- 17.3 - Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratada;
- 17.4 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;
- 17.5 - Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- 17.6 - Fornecer ao Departamento de Transporte da PMPB as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos;
- 17.7 - A Contratada deverá comunicar imediatamente à PMPB qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

execução do contrato;

17.8 - Prestar serviços, somente com a devidamente autorizados da Contratante;

17.9 - A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

17.10 - Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

17.11 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos da PMPB/PA.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Licitante poderá vistoriar a frota dos veículos da PMPB, por intermédio de seu representante, para inteirar-se das condições dos veículos, em companhia de servidor para esse fim;

18.2 - O Contratado não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativa para acréscimos de preços e prazos;

18.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;

18.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração deste Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte deste;

20. DO VALOR ESTIMADO

20.1 O valor estimado para as despesas do objeto deste Termo, durante a vigência deste contrato, será de **R\$ 3.067.750,00 (três milhões e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme as informações dos itens deste Termo de Referência;

20.2 Esta estimativa é baseada na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, incluído fornecimento de peças genuínas e troca de óleo, dos veículos de diversas marcas pertencentes a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi/PA, durante o período de um ano, bem como se levando em consideração a vida útil da frota atual de veículos.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação dos serviços objeto deste Termo, correrão a conta do orçamento do XXXXXXXXXXXXX, tendo como ordenadora de despesa a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi/PA e Fundos Municipais.

22. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Caberá a fiscalização do Contrato o servidor que será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

23.2 Ao fiscal do Contrato será de competência administrar a execução dos serviços/aquisição, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes;

23.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

23.4 O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ao) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços/aquisição contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

23.5 Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços/aquisição;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

24. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi/PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

24.2. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

24.3. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

24.4. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

24.5. Apresentar documentação falsa;

24.6. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

24.7. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

24.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.9. Comportar-se de modo inidôneo;

24.10. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

24.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 24.1, conforme detalhado nos itens 24.2 ao 24.10.

24.12. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 24.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

24.13. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

24.13.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

24.13.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

24.13.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

24.14. As sanções previstas nos itens 24.2 e 24.11 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

24.15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 24.1 e 24.11.

24.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

O percentual de multa previsto no item 24.13 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

24.17. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

24.18. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

24.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Aprovo, o presente Termo de Referência nos Termos do Art. 14 da IN nº 02 SLTI- MPOG de 30 de abril de 2008.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo departamento de transporte da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi/PA.

ADRIANA MARILIA LOBO DE SOUZA
Secretaria de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA DO FABRICANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

ANEXO – I
MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de PEIXE-BOI através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.158/0001-41, com sede na cidade de PEIXE-BOI, Estado do Pará, na Av. João Gomes Pedrosa, 500 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.775.762-61, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº ____/2023**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no DOU em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA DO FABRICANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1** O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.
- 3.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, de forma imediata, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3.** Os FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.4.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.1.1. Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2. Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.1.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.2.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.2.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os Combustíveis e gás e cozinha devem ser entregues conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

considerados lixo tecnológico.

6.12.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13.Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14.Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15.Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16.Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17.A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18.Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1.Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2.Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19.Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND’sFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.158/0001-41;**

7.3.2. Endereço:Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA
Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

- 7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.
- 7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)
- 7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: (*nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III*)

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de PEIXE-BOI convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de PEIXE-BOI poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de PEIXE-BOI, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de PEIXE-BOI e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de PEIXE-BOI poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de PEIXE-BOI, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº ____/2023**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Secretária Municipal do Município de PEIXE-BOI, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PEIXE-BOI, de de 2023.

.....
Prefeita Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

ANEXO – II

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA DO FABRICANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE ENTRE SI CELEBRAM, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICIPIO DE PEIXE-BOI**, através do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, **BAIRRO XXXXX**, estado do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, representado pela **XXXXXXXXXXXX**, Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **BAIRRO XXXXX** Estado do Pará, e de outro lado a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXXXXX**, bairro **XXXXXX**, **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do(a) CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº ____/2023 PE** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇOS DA TABELA DO FABRICANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

Pregão XX/XXXX PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº XX/XXXX PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em XX de XXXXXX de XXXX extinguindo-se em XX de XXXX de XXXX, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;
- 1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº XXX/202X PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

1.1 Fiscal de contrato responsável pelo contrato: XXXXXXXX de acordo com portaria XXX/XX.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

1.1 Fiscal de contrato responsável pelo contrato: XXXXXXXX de acordo com portaria XXX/XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA.

1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

ÓRGÃO	01 - XXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	X.X.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - Advertência;
 - 1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - Fizer declaração falsa;
 - 2.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - Não celebrar o contrato;
 - 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - Apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº XXX/202X PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PEIXE-BOI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PEIXE-BOI - PA, __ de _____ de 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO
CPF: XXXXXX
Secretário Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ: XXXXXXXX
RESPONSÁVEL
CPF XXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Pará
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados neste Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N°

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

____/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)